



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Elisiane Siqueira
Data Leitura: 29/11/2018 15:12
Remetente: (a309) Leila de Ribeiro Urban
Lotação: 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Designação:
Data Envio: 14/11/2018 09:46
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Re: mensageiro ao registro de imóveis ref. artigo 412 do
Código de Normas ref. autos nº 0005144-68.2017.8.16.0185

Texto

Prezada senhora:

Em atenção ao contido na mensagem abaixo, informo-lhe que neste 3º serviço registral imobiliário inexistem bens imóveis registrados em nome de Tecnicare Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº.04.576.327/0001-67, tendo como sócios:

- Luciano Ghilardi, CPF 688.133.339-00
- Luiz Ângelo Ghilardi, CPF 012.760.340-91.

Att.

3º Registro de Imóveis de Curitiba/PR

----- AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE REGISTRO DE CURITIBA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Atendendo ao contido nos autos nº 0005144-68.2017.8.16.0185, informo Vossa Senhoria que, no dia 07 de novembro de 2018, fora decretada a falência de: Tecnicare Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº.04.576.327/0001-67, tendo como sócios:
- Luciano Ghilardi, CPF 688.133.339-00
- Luiz Ângelo Ghilardi, CPF 012.760.340-91

Informo que o fora nomeado como administrador judicial a CREDIBILITA ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS, com endereço na Avenida do Batel, 1750, sala 201, bairro Batel, CEP 80420090 - Curitiba - PR, telefone 41 - 3156-3123.

Solicito a Vossa Senhoria que certifique a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome da empresa falida e de seus sócios, controladores ou administradores.

Segue com este: Sentença de Decretação de Falência.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Atenciosamente
Elisiane Siqueira
Técnica Judiciária
2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba



Anexo(s)

